



## **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** ALDRIN V. CARVALHO INFORMÁTICA EIRELI-ME  
**CNPJ:** 22.018.106/0001-55  
**ENDEREÇO:** RUA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA Nº 1256  
**CIDADE:** AÇAILÂNDIA-MA  
**E-MAIL:** conexussinformatica@gmail.com

Prezados Senhores,

Solicito enviar proposta de preços ao SAAE, para Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de Impressoras portátil completa, com bateria, capa de couro e carregador, específico para leitura e impressão de contas d'água, destinado a atender o setor de faturamento do Município de Açaílândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. O valor estimado para aquisição é de R\$: 22.640,33 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais trinta e três centavos).

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais será de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A proposta de preços deverá especificar objeto o valor da proposta, a forma de pagamento, o prazo de execução e o prazo de validade da proposta, não inferior a 15 (quinze) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta Comissão:

### **1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

1.2. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda.

8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes

Estadual, através de Ficha Cadastral ou Consulta ao SINTEGRA, expedido pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes estadual.

2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.

2.5. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de Setembro de 2014(Ministério da Fazenda).

2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

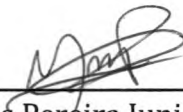
2.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Açailândia - MA, 15 de junho de 2020.



---

Messias Pereira Junior  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº867/2019- GAB

RECEBIDO EM 15/06/2020.

---

**EMPRESA:** ALDRIN V. CARVALHO INFORMÁTICA EIRELI-ME  
**CNPJ:** 22.018.106/0001-55